

Zimbra

benedito.veloso@tre-go.jus.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - TRE GO

De : Pâmela Martins Silva <pamela.silva@dssnet.com.br> qui., 20 de fev. de 2025 18:00
Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 📎 4 anexos
90005/2025 - TRE GO
Para : cpl-lista@tre-go.jus.br
Cc : Danielle Martins Camilo
<danielle.camilo@dssnet.com.br>

Prezados Senhores,

Considerando a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025/TRE-GO e visando garantir o pleno entendimento das regras e critérios estipulados, a DSS Serviços de Tecnologia LTDA, CNPJ 03.627.226/0001-05, vem por meio deste respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Com base na resposta de esclarecimentos disponibilizado na plataforma do comprasnet:

Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que o governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: A transição nas etapas de reoneração gradual deverá observar as diretrizes estipuladas na Lei nº 14.973/2024.

Em relação à vigência do contrato, estipulada em 24 (vinte e quatro) meses, e considerando as disposições da Lei nº 14.973/2024, que trata sobre a transição gradual para o fim da desoneração da folha de pagamento:

- **2025:**
 - CPRB: 80% da alíquota (exemplo: $4,5\% \times 80\% = 3,6\%$);
 - CPP: 25% da alíquota ($20\% \times 25\% = 5\%$);
- **2026:**
 - CPRB: 60% da alíquota (exemplo: $4,5\% \times 60\% = 2,7\%$);
 - CPP: 50% da alíquota ($20\% \times 50\% = 10\%$);
- **2027:**
 - CPRB: 40% da alíquota (exemplo: $4,5\% \times 40\% = 1,8\%$);
 - CPP: 75% da alíquota ($20\% \times 75\% = 15\%$);
- **2028:**
 - fim do regime de transição (CPRB = 0% e CPP = 20%).

Solicitamos a gentileza de esclarecer o seguinte ponto:

•

- A planilha de formação de custos deve considerar, para os itens referentes ao INSS e à CPRB, a média dos percentuais projetados para os 2 (dois) anos de execução contratual, tendo em vista a gradual extinção da desoneração conforme estabelecido pela referida lei?

- Ou, devemos adotar a alíquota para o ano de 2025, os percentuais vigentes de 3,6% para CPRB e 5% para INSS, ficando resguardada a possibilidade de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nos anos subseqüentes com a alteração dos referidos percentuais?

Ressaltamos que os esclarecimentos acima impactam diretamente na correta elaboração da planilha de formação de custos e dimensionamento da proposta.

Certos de contar com a atenção e os esclarecimentos necessários por parte dessa respeitável Comissão, colocamo-nos à disposição para eventuais complementações.

Atenciosamente,

Pâmela Martins
Departamento de Licitações
(65) 9.9696-3260 
(65) 3614-8229

